



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS

PROJETO DE LEI Nº 13/2005 (REDAÇÃO FINAL)

ESTABELECE NOVO VALOR DAS DIÁRIAS NOS DESLOCAMENTOS PARA FORA DO ESTADO E PARA O EXTERIOR, ALTERANDO § 3º DO ART. 75, DA LEI Nº 1823/2001.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 75 da Lei Municipal nº 1823, de 06 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 ...

...

...

§ 3º Nos deslocamentos para a Capital do Estado, as diárias serão acrescidas de 25% (vinte e cinco por cento); para fora do Estado, acrescidas de 100% (cem por cento), e, quando para o exterior, de 150% (cento e cinqüenta por cento). (NR).

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de Março de 2005.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal